

**REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE PESQUISA DE OPINIÃO PARA
ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DO CAMPUS SANTA VITÓRIA DO
PALMAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
QUADRIÊNIO 2022 - 2026**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1º – A pesquisa de opinião junto aos segmentos docente, técnico administrativo em educação e discente para escolha de Diretor e Vice-Diretor do Campus Santa Vitória do Palmar da Universidade Federal do Rio Grande será realizada no dia 17/12/2021 sendo coordenada por Comissão designada pelo Conselho do Campus de Santa Vitória do Palmar, conforme Portaria Nº 2047 / 2021 deste Campus, em conformidade com o disposto nesta regulamentação.

Artigo 2º - Para todos os efeitos desta norma define-se:

- a) quadro docente - professores(as), do quadro permanente ativo e professores(as) substitutos(as), temporários(as) e visitantes, em exercício nos cursos de graduação e cursos de pós-graduação do Campus FURG-SVP;
- b) quadro técnico-administrativo em educação – servidores técnicos(as) administrativos(as) em educação ativos, lotados ou em exercício no Campus FURG-SVP;
- c) quadro discente – estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e de pós-graduação stricto sensu e lato sensu, vinculados a FURG- Campus Santa Vitória do Palmar.

**CAPÍTULO II
DOS CANDIDATOS E INSCRIÇÕES DAS CHAPAS**

Artigo 3º - Poderão inscrever-se à pesquisa para concorrer aos cargos de Diretor, Vice-Diretor e terceiro nome, os docentes efetivos ocupantes dos cargos de professor



titular ou de professor associado IV ou que sejam portadores do título de doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado.

Artigo 4º - A inscrição, na forma de chapa, deverá conter três nomes, sendo apontados, dentre eles, nesta ordem, os(as) candidatos(as) a Diretor(a), Vice-Diretor(a) e o terceiro nome a ser incluído nas listas tríplexes a serem encaminhadas à Reitoria.

Parágrafo Único: A chapa deverá, no momento da inscrição, apresentar um nome que a identifique durante todo o processo.

Artigo 5º - A inscrição das chapas será feita via Sistema FURG/Solicitações para a Secretaria do Campus de Santa Vitória do Palmar, mediante requerimento (Anexo II) dirigido ao Presidente da Comissão, pelos integrantes da chapa com os respectivos Curriculum Lattes.

Parágrafo Único: A inscrição das chapas será realizada conforme cronograma em anexo.

Artigo 6º - As chapas inscritas deverão encaminhar para a Comissão Coordenadora da Pesquisa de Opinião, conforme o cronograma (Anexo I), o registro de veiculação de campanha de acordo com o Art. 23º do Capítulo VII.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO COORDENADORA DA PESQUISA DE OPINIÃO

Artigo 7º - A Comissão Coordenadora da Pesquisa de Opinião será composta de mínimo três membros, designados pelo Conselho do Campus: um representante docente, um representante técnico administrativo em educação e um representante discente, e seus respectivos suplentes.

§1 - Fica vetada aos docentes da Comissão Coordenadora da Pesquisa de Opinião a participação na(s) chapa(s) para a pesquisa.

§2- Qualquer membro da comissão coordenadora da pesquisa de opinião poderá solicitar sua saída, mediante a justificativa endereçada para a presidência da comissão antes do período das inscrições das chapas.

Artigo 8º - À Comissão Coordenadora da Pesquisa de Opinião compete:

- a) Formalizar e instruir o processo administrativo da consulta junto ao protocolo da universidade;
- b) Coordenar e supervisionar todo o processo de pesquisa de opinião a que se refere esta regulamentação;
- c) Definir o cronograma do processo de consulta (Anexo I);
- d) Divulgar a Consulta aos participantes (votantes);
- e) Publicar a lista dos candidatos à pesquisa;
- f) Coordenar os eventos on-line com a participação da(s) chapa(s) e segmentos da comunidade acadêmica, conforme previsto no Cronograma (Anexo II);
- g) Divulgar a listagem nominal dos(as) integrantes da comunidade acadêmica aptos(as) a votar, com antecedência mínima de cinco dias da data da consulta, garantindo o direito ao voto;
- h) Solicitar junto ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) a elaboração da consulta eletrônica;
- i) Definir a ordem da(s) chapa(s) na página da consulta (consultas.furg.br), conforme ordem de inscrição
- j) Publicar os resultados da pesquisa de opinião pública;
- k) Elaborar o mapa final com os resultados da consulta e encaminhá-lo ao Conselho do Campus Santa Vitória do Palmar para homologação.

Artigo 9º - Os atos da comissão serão documentados em ata ou outro instrumento hábil e instruirão o processo administrativo da consulta.

Artigo 10º - A publicação dos atos da comissão será feita no site www.campusvp.furg.br, na aba “Consulta para Direção – Gestão 2022-2026”, constando data e hora da publicação.

Artigo 11º - De cada ato da comissão caberá recurso a ela dirigido, no prazo de 24 horas, que será apreciado em mais 24 horas. O recurso deverá ser encaminhado via Sistema FURG/Solicitações direcionado para a Comissão Coordenadora da Pesquisa de Opinião.

Artigo 12º - Os recursos conhecidos e indeferidos poderão ser apelados ao Conselho do Campus, no prazo de 24 horas a partir da sua publicação.

CAPÍTULO IV DA VOTAÇÃO

Artigo 13º - O voto será secreto e facultativo aos participantes da pesquisa de opinião.

Artigo 14º - O participante votará pelo Sistema Informatizado de Consultas (SIC).

Parágrafo Único - O eleitor terá acesso à listagem de candidatos utilizando a senha de uso nos sistemas administrativos e acadêmicos da FURG.

Artigo 15º - Poderão participar da pesquisa de opinião os integrantes dos quadros docente, técnico-administrativo em educação e discente da Universidade Federal do Rio Grande - Campus Santa Vitória do Palmar, definidos no Artigo 2º.

§1º O(A) votante com mais de um vínculo com a Universidade votará uma única vez e será considerado(a) como pertencente a um dos quadros, na seguinte ordem de precedência:

1. a) quadro docente;
2. b) quadro técnico-administrativo em educação; e
3. c) quadro discente.

§ 2º O(A) votante do quadro discente com mais de uma matrícula votará apenas uma vez.

Artigo 16º - A pesquisa de opinião será realizada através de voto direto, secreto e facultativo, a ser registrado em sistema eletrônico nos termos da presente norma.

CAPÍTULO V DA APURAÇÃO

Artigo 17º - A apuração realizar-se-á a partir da emissão dos relatórios da consulta emitidos pelo NTI conforme cronograma em anexo, em local devidamente divulgado pela Comissão Coordenadora.

§ 1º – Cada chapa indicará um fiscal de mesa apuradora com respectivo suplente para acompanhar os trabalhos.

Artigo 18º - De posse do mapa de apuração, a Comissão Coordenadora procederá a atribuição dos pesos iguais correspondentes aos três segmentos:

- a) segmento docente: um terço (1/3);
- b) segmento dos técnicos administrativos em educação: um terço (1/3);
- c) segmento discente: um terço (1/3).

Artigo 19º - O percentual de votos obtidos por cada chapa (V_c) será calculado de acordo com a expressão abaixo, obedecendo a proporcionalidade definida no artigo anterior e a definição das variáveis;

$$V_{ci} = \left\{ PD \times V_{vDi} / V_{DE} + P_s \times V_{vSi} / V_{TE} + PE \times V_{vEi} / V_{EE} \right\} \times 100\%$$

onde:

V_{ci} = percentual de votos na chapa;

V_{vDi} = votos válidos do quadro docente na chapa;

V_{vSi} = votos válidos do quadro técnico-administrativo em educação na chapa;

V_{vEi} = votos válidos do quadro discente na chapa;

V_{DE} = total de votos registrados nas urnas, do quadro docente;

V_{TE} = total de votos registrados nas urnas, do quadro técnico-administrativo em educação;

V_{EE} = total de votos registrados nas urnas, do quadro discente;

$PD = PS = PE$ = peso de participação de cada quadro (1/3).

Artigo 20º - Encerrada a apuração a Comissão Coordenadora divulgará os resultados da Pesquisa de Opinião e encaminhará relatório ao Conselho do Campus.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS

Artigo 21º - No prazo de 24 horas, contadas da divulgação do resultado da apuração, poderá ser interposto recurso ao Conselho do Campus que se reunirá e decidirá, no prazo de 24 horas.

CAPÍTULO VII DA PROPAGANDA DA PESQUISA DE OPINIÃO

Artigo 22º – Será permitida a propaganda das chapas inscritas, conforme cronograma em anexo I e em conformidade com os meios informados a Comissão Coordenadora da Pesquisa de Opinião (Anexo III).

Artigo 23º – As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão às formas remotas devido à pandemia causada pelo novo coronavírus, tais como debates virtuais, entrevistas virtuais, produção gráfica digital (cartazes, folders, flyers, dentre

outros), e-mail, página na internet, redes sociais digitais, adesivos, botons e camisetas.

§1º - O conteúdo do material publicitário deve se restringir a informações sobre o currículo dos candidatos, suas propostas e programas de ação.

§2º - A promoção das candidaturas obedecerá às normas contidas no Artigo 16 da Resolução 05/2016 do Consun.

§3 - Está proibida qualquer propaganda no dia da realização da Pesquisa de Opinião.

Artigo 24º - A divulgação da(s) candidatura(s) deverá ocorrer nos limites do debate de ideias e da defesa de propostas contidas nos programas que nortearão a ação e a gestão.

§1 - Os dispêndios com a divulgação dos(as) candidatos(as) serão de sua própria responsabilidade.

§2 - Cada chapa poderá possuir uma página de internet, além de perfis em redes sociais. Sendo todos canais de acesso público e irrestrito, cujo domínio e responsável serão registrados junto à comissão que coordena o processo de consulta para averiguação do cumprimento às regras deste edital, conforme Anexo III.

§3 - Eventos on-line promovidos pela(s) chapa(s) serão permitidos desde que comunicados previamente à comissão e respeitados os preceitos estabelecidos neste edital.

§ 4 - A comissão responsável pelo processo de consulta organizará um debate on-line no **dia 15 de dezembro de 2021**, sendo o horário, a plataforma digital e as regras divulgados posteriormente, em comum acordo com a(s) chapa(s) homologada(s), respeitada a prerrogativa de igualdade de oportunidade aos(as) candidatos(as).

§ 5 - São vedados:

- I. A utilização dos canais de comunicação oficiais da universidade e do *Campus Santa Vitória do Palmar* para divulgação de material das chapas concorrentes, com exceção das comunicações oficiais da comissão;
- II. A realização de eventos presenciais;
- III. A divulgação das chapas fora do período de campanha, conforme

estabelecido no cronograma (Anexo I);

- IV. Quaisquer atos, materiais ou declarações ofensivas ou de assédio feitos pela(s) chapa(s), seus apoiadores, demais membros da comunidade acadêmica ou terceiros.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 25º - Cumpridos os prazos legais, todos os documentos relativos à Pesquisa, deverão ser arquivados na Secretaria Geral do Campus de Santa Vitória do Palmar.

Artigo 26º – Fica a cargo da Comissão Coordenadora da Pesquisa de Opinião resolver os casos omissos.

Parágrafo Único – Das decisões da Comissão caberá recurso ao Conselho do Campus de Santa Vitória do Palmar.

Santa Vitória do Palmar, 08 de novembro de 2021.

DARCIELE PAULA MARQUES MENEZES - Docente (Titular)

ELISA FERNANDES NEVES - TAE (Titular)

ROGER MACHADO DA SILVA - Discente (Titular)

(a via original encontra-se assinada)

Anexo I - Cronograma

DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
04/10/2021	Instituição da comissão para coordenação do Processo de Consulta para Direção do <i>Campus</i> Santa Vitória do Palmar. P O R T A R I A Nº 2047 / 2021	Reitoria
17/11/2021	Homologação do edital do processo de consulta.	Conselho SVP do <i>Campus</i>
18/11/2021	Publicação do edital no site campussvp.furg.br	Comissão Coordenadora do Processo
22 a 24/11/2021	Inscrições das chapas via Sistema FURG/Solicitações direcionado para Comissão Coordenadora da Pesquisa de Opinião	Comissão Coordenadora do Processo
25/11/2021	Homologação preliminar das chapas. Divulgação em campussvp.furg.br	Comissão Coordenadora do Processo
26/11/2021 0h00 min às 23h59min	Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições. O recurso deverá ser encaminhado via Sistema FURG/Solicitações.	Comissão Coordenadora do Processo
27/11/2021	Análise dos recursos e divulgação da homologação final das chapas inscritas no site campussvp.furg.br	Comissão Coordenadora do Processo
30/11/21 a 14/12/2021 (início às 00h00min do dia 30/11 e encerramento às 23h 59min do dia 14/12)	Período de campanha das chapas.	Chapas concorrentes
29 a 30/11/2021	Registro de veiculação de campanha (Anexo III) e cronograma de reuniões deverão ser enviados para o e-mail consultadirecao.svp@gmail.com	Chapas concorrentes
15/12/2021	Debate entre as chapas concorrentes: evento on-line.	Comissão Coordenadora do Processo / Chapas
17/12/2021 (início às 08h00min e encerramento às 22h00min)	Período de consulta on-line, a se realizar no portal: consultas.furg.br .	Comissão Coordenadorado Processo / CGTI
18/12/2021	Divulgação do resultado preliminar em campussvp.furg.br	Comissão Coordenadorado Processo
20/12/2021	Prazo para recurso quanto ao resultado preliminar. O recurso deverá ser encaminhados via Sistema FURG/Solicitações.	Comissão Coordenadorado Processo

21/12/2021	Análise dos recursos e divulgação do resultado final no site do Campus SVP (campussvp.furg.br).	Comissão Coordenadora do Processo
21/12/2021	Encaminhamento ao Conselho do <i>Campus SVP</i> .	Comissão Coordenadora do Processo
05/01/2021	Homologação do processo de consulta e proclamação do resultado.	Conselho do <i>Campus SVP</i>

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

Eu, _____, docente vinculado(a) ao Instituto _____ com atuação no *Campus* Santa Vitória do Palmar, registrado(a) sob matrícula nº _____, candidato(a) integrante da chapa denominada _____, declaro estar ciente dos termos estabelecidos pelo edital publicado em 12/11/2021, que regulamenta o Processo de Consulta para Direção do *Campus* Santa Vitória do Palmar – Gestão 2022-2026.

Santa Vitória do Palmar, ___ de novembro de 2021.

Assinatura

ANEXO III

REGISTRO DE VEICULAÇÃO DE CAMPANHA

Nome da Chapa:

Indique todos os meios de divulgação da chapa:

() Site – endereço: _____

() Grupo de Whatsapp – endereço: _____

() Facebook – endereço: _____

() Instagram – endereço: _____

() Twitter – endereço: _____

() Youtube – endereço: _____

() Outro – descrição: _____

Responsável: _____

Santa Vitória do Palmar, ___ de novembro de 2021.

Candidato(a) Diretor(a)

Candidato(a) Vice-Diretor(a)

Terceiro(a) integrante